Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 075 e V
L. 11

LEI Nº 1.629, DE 23 DE JULHO DE 1.976

DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a vender, por intermédio de BANESPA S/A CORRETORA - DE CÂMBIO E TÍTULOS e ao valor da cotação da Bolsa de Valores de São Paulo, no dia da transação, as ações de sua propriedade, con-- soante discriminação abaixo:

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

TIPO	CAUTELA Nº	APÓLICE Nº	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL-Cr$	TOTAL Cr$
ON	191181	578724062 a 578761844	37.783	1,00	37.783,00
ON	193156	700856488 a 700865932	9.445	1,00	9.445,00
ON	205419	730453808 a 730504900	51.093	1,00	51.093,00
ON	207645	974946373 a 974985700	39.328	1,00	39.328,00
					137.649,00

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

ON	32483	1244304163 a 1244304181	19	1,00	19,00
ON	35872	1335619232 a 1335619288	57	1,00	57,00
ON	40209	1859092954 a 1859093089	136	1,00	136,00
ON	58313	2226701343 a 2226701437	95	1,00	95,00
ON	105341	2368224198 a 2368224230	33	1,00	33,00

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ON	131650	2582338036 a 2582338095	60	1,00	60,00
ON	0248494	3284707417 a 3284707548	132	1,00	132,00
ON	0336466	3448618576 a 3448618707	132	1,00	132,00
ON	400905	4664845513 a 4664845697	185	1,00	185,00
PN	392769	142340882 a 142340894	13	1,00	13,00
PN	419550	208759426 a 208759427	02	1,00	2,00
PN	500532	388446163 a 388446165	03	1,00	3,00
ON	531148	6524007771 a 6524007992	222	1,00	222,00
OP	556797	619652949 a 619652951	03	1,00	3,00
ON	633577	7855703375 a 7855703640	266	1,00	266,00
OP	640681	4598909759 a 4598910244	486	1,00	486,00
					1.844,00
		TOTAL GERAL EM Cr$.....			139.493,00

PARÁGRAFO ÚNICO -- A corretagem relativa à venda das ações será a instituída pelo Banco Central do Brasil e pela Bolsa de Valores de São Paulo, deduzida do valor apurado na respectiva venda.

ARTIGO 2º -- O numerário auferido com a venda ora autorizada será destinado ao reforço de caixa, para aplicação em despesas orçamentárias.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente